



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 002/2016 DE 19 ABRIL DE 2016

Versão: 01
Aprovada em: Abril de 2016
Ato de aprovação: Portaria nº 016/2016
Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno - SCI

I – FINALIDADE

Dispõe sobre os procedimentos para atendimento as equipes de controle externo do TCE/MT, na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

II – ABRANGÊNCIA

Todas as unidades do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte.

IV - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa, tem como base legal, as Leis Municipais nº 511/2015, considerando as Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislação pertinente.

Parágrafo único: A unidade executora deverá cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e padronização na geração de documentos, dados e informações.

V - PROCEDIMENTOS

A presente Instrução Normativa tem por finalidade instruir sobre procedimentos para Agilizar, Auxiliar, Direcionar e Orientar todas as Unidades da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Ipiranga do Norte – MT, sobre o Atendimento da Equipe do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Controle Externo), por ocasião de Visitas in-loco.

A Recepção da Equipe de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, será realizado pela Unidade de Controle Interno, com a devida apresentação da equipe do tribunal ao Presidente da Câmara e demais responsáveis envolvidos nas áreas a serem examinadas. Na ausência do Controlador Interno a recepção da equipe de Controle Externo poderá deverá ser feita pelo Contador(a), Assessor(a) Jurídico(a) ou Procurador(a) Jurídico(a).

A Unidade de Controle Interno definirá com os responsáveis pela fiscalização, o ajuste de questão operacionais do trabalho, como a disponibilização de informações, local físico, recursos de tecnologia das informações e o estabelecimento das regras para o acompanhamento dos trabalhos, por parte da Unidade de Controle Interno – UCI.

A unidade de Controle Interno, deixará a disposição da equipe de controle externo toda a documentação do exercício em análise, conforme solicitação antecipada do TCE/MT, da seguinte forma:

I – Deverá também Organizar toda a documentação em um único ambiente;

II – Juntamente com a equipe de Controle Externo deverá se fazer presente, no mínimo um atendente, podendo ser esse o Contador(a), o Controlador(a) Interno(a), Procurador(a) Jurídico(a) ou Assessor(a) Jurídico(a), no intuito de atender eventuais solicitações de imediato;

III – Enquanto a equipe de Controle Externo permanecer no recinto da administração independe do horário, será necessário que os responsáveis por cada setor estejam em seus setores para atender eventuais solicitações.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em Reunião de fechamento dos trabalhos com a equipe de controle Externo do TCE/MT será elaborada ata ou relatório, registrando os trabalhos realizados, ficando como responsável pela transmissão ao Controle Interno de eventual encaminhamento de providências, o participante atende, caso este não tenha sido o Controlador Interno;

Em virtude de solicitação de informação complementar por parte da Equipe do Tribunal de Contas, posterior a visita in loco, será utilizado o e-mail do controlador interno para envio.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ipiranga do Norte-MT em 19 de Abril de 2016.

KEILA MARTIM
CONTROLADORA INTERNA

SÉRGIO MEDEIROS DE ARAUJO
PRESIDENTE